



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECRETO N.º 162/2025

“Cria e nomeia a Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis do Município de Moema-MG, conforme a Lei n.º 466/1989 – Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso “Inter Vivos”, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 89 inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 466/1989 – Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso “Inter Vivos”.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis do Município de Moema-MG, com a finalidade de estabelecer os critérios e formas para determinação dos valores imobiliários para fins de cobrança de tributos municipais, nos termos da Lei n.º 388/1983, Lei n.º 466/1989, principalmente em seu artigo 8º e demais normas vigentes.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Proceder à avaliação dos imóveis urbanos e rurais para fins tributários;
- II – Propor, sempre que necessário, atualização ou revisão dos valores venais dos imóveis;
- III – Emitir pareceres técnicos sobre as avaliações realizadas;
- IV – Garantir a observância dos critérios legais e a isonomia na determinação dos valores;
- V – Realizar outras atribuições correlatas que visem ao aperfeiçoamento e à atualização da Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 3º A Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis será composta pelos seguintes membros:

- I – Lívia Emanuely Oliveira Pinto, Agente Fiscal, Presidente;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



II – Taiza Márcia Gontijo, Diretora do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional, Membro;

III – Raul Candido Vieira Gontijo, Corretor de Imóveis, Membro;

IV – Artur Alves Pereira, Diretor do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, Suplente;

Art. 4º A Comissão funcionará de forma colegiada e as decisões serão tomadas por maioria simples, registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema-MG, 16 de junho de 2025.



José Geraldo Andalécio Costa
Prefeito Municipal